

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;

# <u>DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO</u> <u>CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59\*;</u>

PROAD 14509/2025

# 1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

**Item do PAC:** A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC., mas do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante - cód. 02.122.0033.4256.0001.000A (PTRES 248330).

**Item do SIGEO:** orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, consequentemente, no planejamento do SIGEO.

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço completo de buffet e cozinha para 85 pessoas entre alunos, professores e outros profissionais de escolas municipais da cidade de Santo Amaro da Imperatriz e de Blumenau, em evento de encerramento pro projeto Vozes da Justiça, promovido pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. O almoço ocorrerá na Amatra 12 no dia 17/11/2025.

## 2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DAPI/SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: DAPI/SEAP



## 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço completo de buffet e cozinha para 85 pessoas entre alunos, professores e outros profissionais de escolas municipais da cidade de Santo Amaro da Imperatriz e de Blumenau, em evento de encerramento do projeto Vozes da Justiça, promovido pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

O evento tem caráter educativo e institucional, integrando as ações permanentes do Programa voltadas à sensibilização e formação de jovens sobre direitos, cidadania e mundo do trabalho, em consonância com a missão institucional da Justiça do Trabalho de promover o trabalho decente e combater todas as formas de exploração do trabalho infantil.

A oferta de refeição adequada e de qualidade é condição essencial para a participação contínua e efetiva das(os) estudantes e profissionais durante o período de atividades, garantindo o bem-estar físico e favorecendo o desenvolvimento das ações pedagógicas planejadas. A contratação de empresa de buffet com estrutura completa (cozinha, preparo, montagem, higienização, utensílios e equipe) é necessária, uma vez que o local do evento não dispõe de infraestrutura própria para preparo e serviço de alimentação.

Ressalta-se que o serviço a ser contratado deverá observar padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e com as boas práticas de manipulação de alimentos, assegurando que todas as etapas do fornecimento ocorram dentro dos parâmetros legais e sanitários.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para o adequado desenvolvimento do evento, garantindo o suporte logístico necessário às ações do PCTIEA, contribuindo para a efetividade das políticas de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil e de promoção da aprendizagem profissional.

## 4 - Descrição da Solução (Objeto)

## Resumo do objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço completo de buffet e cozinha para 85 pessoas entre alunos, professores e outros profissionais de escolas municipais da cidade de Santo Amaro da Imperatriz e de Blumenau, em evento de encerramento pro



projeto Vozes da Justiça, promovido pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. O almoço ocorrerá na Amatra12 no dia 17/11/2025.

## Especificação detalhada do objeto:

O serviço deverá compreender:

- Pratos quentes, incluindo duas opções de carnes, duas opções de massas, sendo uma delas 1 opção vegetariana;
- Saladas variadas;
- Sobremesas, sendo 1 delas sem lactose;
- Bebidas sem álcool (água, sucos e refrigerantes);
- Serviço de garçom e apoio durante o evento;
- Disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo louças, talheres, copos, utensílios, mesas e demais itens necessários ao serviço.

O cardápio deverá ser adequado ao público infantil e de caráter simples, assegurando qualidade e apresentação compatíveis com o público e o evento institucional. O almoço será servido na Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região (Amatra12), localizada à Rua Prof. Hermínio Jacques, 179, Centro, CEP 88015-180 – Florianópolis/SC.

## 5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

## 6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

## Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT -Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze da liquidação e pagamento;



- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\_ad m 006 2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <a href="http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\_legis/2022/061011340.pdf">http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\_legis/2022/061011340.pdf</a>

## São obrigações específicas da contratada:

- a) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- b) Garantir a qualidade, o sabor e a temperatura adequada dos alimentos até o momento do consumo:
- c) Utilizar ingredientes de procedência comprovada, dentro do prazo de validade e armazenados de forma correta;
- d) Exigir que os(as) profissionais envolvidos(as) no preparo e no serviço utilizem uniformes, toucas, luvas e demais equipamentos de proteção e higiene;
- e) Assegurar a supervisão de responsável técnico durante a execução do serviço:
- f) Fornecer e montar toda a infraestrutura necessária para o serviço, incluindo mesas, toalhas, louças, talheres, copos e utensílios de apoio;
- g) Montar e desmontar o buffet e a cozinha no horário combinado, zelando pela limpeza e conservação do espaço utilizado;
- h) Recolher todos os resíduos ao término do evento, deixando o local limpo e organizado;
- i) Garantir o transporte adequado dos alimentos e equipamentos até o local do evento, preservando as condições de segurança e higiene.

## São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o



tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.



É obrigação específica do Contratante:

a) fazer as articulações necessárias junto à Amatra12 para a realização do almoço.

## 7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

## Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; \*Valor atualizado R\$62.725,59.

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, e por tratar-se de serviço pontual, com prazo de execução predeterminado e quantidades preestabelecidas, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência".

# Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no modelo de Orçamento.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do menor preço global dos itens. Essa alternativa se deve especialmente ao fato de que a prestação dos serviços tem que ter padrão de qualidade uniforme. Também se pretende otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração pública.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").



## Justificativa para a não utilização do SDE:

Indica a Equipe de Planejamento da Contratação que a presente contratação não seja realizada pelo SDE -Sistema de Dispensa Eletrônica pelos motivos a seguir expostos.

Opta-se pela não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) em razão da natureza específica e personalizada do serviço, que envolve não apenas o fornecimento de gêneros alimentícios, mas também o preparo, a montagem, o atendimento e a disponibilização de estrutura completa (louças, talheres, mesas, utensílios e equipe de apoio). O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas, padronizadas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE.

Tais características demandam contato direto com fornecedores locais, capazes de realizar visita técnica ao espaço e ajustar o cardápio e a logística de serviço às condições e necessidades do evento, o que não é adequadamente viabilizado pela sistemática eletrônica, voltada principalmente a contratações padronizadas e de itens comuns.

Além disso, o prazo exíguo para a realização do evento não comporta o trâmite e os prazos inerentes ao SDE, especialmente considerando a necessidade de definição antecipada de cardápio, transporte e montagem. Essas condições tornam inviável o processamento da contratação via SDE, que demanda prazos de tramitação incompatíveis com a urgência. Ressaltamos a importância de celeridade na contratação tendo em vista a necessidade de que o empenho seja emitido até 17/11/2025.

Dessa forma, a contratação direta mediante cotação prévia com fornecedores locais, análise de preços e comprovação de vantajosidade — mostra-se o procedimento mais adequado, seguro e eficiente para assegurar a execução tempestiva do serviço, garantindo a alimentação das(os) estudantes e profissionais do evento e o cumprimento do cronograma institucional do Programa.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

#### **Critérios Fiscais:**

- CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

#### Critérios Técnicos:

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

# 7 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preçosNão utilização do SDE\*



Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

## 8 - Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001 - 0007 - Combate ao Trabalho

Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PTRES 167925)

Natureza da Despesa: 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação

## 9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

**E-mail:** dapi@trt12.jus.br **Telefone:** (48) 3216-4146

## 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

## 11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

## Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 12 - Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para



reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações

## 13 – Gestão e Fiscalização

## Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

## São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

## 14 - Recebimento do objeto

## Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- 1. Termo de Recebimento Provisório
- 2. Termo de Recebimento Definitivo
- 3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

## 15 – Condições de pagamento



## Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- I Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária.
- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados...



## 16 - Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

#### Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

## Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



## 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

## 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

## Integrante Demandante e Técnico

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

## Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

## Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384 Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

## Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493 Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciária

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br



Ramal: 4322

**Data:** Florianópolis, 28 de outubro de 2025.